



De: ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JAÚ

Fone: (14) 3622-6088

E-mail: edr.jau@cati.sp.gov.br

Para: _____

Att.: _____

Fone: _____

Fax: _____

E-mail _____

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SHOPPING EDR/JAÚ Nº 001/2018

Prezados Senhores,

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Integral (CATI) recebeu um EMPRESTIMO Nº 7908-BR do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar parte do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, pretendendo aplicar parte desses recursos para fazer face aos pagamentos referente ao fornecimento dos serviços relacionados em anexo.

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado convida à apresentação de Cotações com vistas ao fornecimento serviços de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura, do município de Dois Córregos, conforme Projeto Básico anexo.

As posturas deverão conter as seguintes informações:

1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;
2. Prazo de garantia: mínimo de 05 (cinco) anos;
3. Prazo de entrega dos serviços, que deverá ser de até 90 (noventa) dias;
4. Indicação da disponibilidade de assistência técnica local, quando pertinente;
5. Indicação do prazo máximo para correção de irregularidades/defeitos apresentados nos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias;
6. A empresa está ciente de que o não cumprimento do prazo de entrega indicado no item 3 poderá ensejar nas penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 c.c os artigos 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544, de 22/11/1989, bem como, na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, podendo ainda o contrato ser rescindido nos moldes da Clausula 15 do Contrato;
7. As licitantes deverão estar registradas junto ao CREA;
8. As licitantes deverão estar cadastradas junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, bem como, possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil S/A para fins de pagamento;
9. Constitui condição de contratação e pagamento a inexistência de débitos junto ao CADIN Estadual, junto as Sanções Administrativas e inexistência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), os quais deverão ser consultados no ato da assinatura do contrato, emissão de nota de empenho e a cada pagamento a ser efetuado;
10. As licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta as certidões do INSS (substituída pela Certidão Positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União) e FGTS, ambas dentro do prazo de validade, bem como, a CNDT – Certidão Negativa dos Direitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



Encaminhar as propostas para o endereço abaixo (por escrito, fax ou e-mail) até dia 08/06/2018 às 14:00 horas

Secretaria de Agricultura e Abastecimento – EDR/JAÚ
PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado
Rua Governador Armando Salles, nº. 218
Bairro – Centro
CEP: 17.201-360
Município: Jaú/SP
A/C Sr (a.): Maria Cristina
Fone/Fax: (14) 3622-6088
E-mail: edr.jau@cati.sp.gov.br

O local de entrega dos serviços relacionados no anexo é o mesmo indicado no Projeto Básico.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega das medições dos serviços efetuados devidamente liquidados, mediante crédito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S.A. constante do seu cadastro no CAUFESP/SIAFEM-SP.

LISTA DE ANEXOS

- | | |
|-------------------|--|
| Anexo I: | Minuta de Termo de Contrato |
| Anexo II: | Projeto Básico e adendos |
| Anexo III: | Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996 |
| Anexo IV: | Modelo de Proposta e Cronograma Físico-Financeiro |



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) Nº

ESTE CONTRATO é celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, representada pelo _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, à Rua _____, nº _____, _____ – CEP _____, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato pelo senhor _____, RG. nº _____ e CPF. nº _____, conforme competência estabelecida na Resolução SAA nº50 de 20 de setembro de 2007, e de outro lado como CONTRATADA _____, com sede à _____, neste ato representada por seu _____ [cargo/função do representante], senhor _____ RG nº _____ e CPF nº _____, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade do CONTRATANTE na execução dos Serviços objeto do presente,

CONSIDERANDO que a CONTRATADA se propõe a prestar esses Serviços,

ACORDAM as partes as seguintes cláusulas:

1. Do Objeto

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de execução de reforma e adequação do prédio da Casa da Agricultura do Município de Ribeirão Bonito, conforme as especificações constantes Anexo 1 – Projeto Básico da COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) N.º XXX/XXXXx, do Processo SAA Nº XX.XXXX/XXX observadas as normas técnicas da ABNT.

Parágrafo Primeiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. Do Prazo, Medições e das Condições de Recebimento

A menos que as partes subseqüentes e expressamente acordem de modo diferente, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato e concluí-lo em até XXX (XXXXXXX) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro

O objeto do contrato deverá ser executado no prédio da XXXXX do Município de XXXXX localizada Avenida XXXX, nº XX – CEP XXXXXX, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.



Parágrafo Segundo

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de XXX (XXXXX) dias, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos, quando for o caso:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Parágrafo Terceiro

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

Parágrafo Quarto

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

Parágrafo Quinto

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelas partes.

Parágrafo Sexto

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no “caput” desta cláusula.



Parágrafo Sétimo

O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

Parágrafo Oitavo

A vistoria para recebimento da obra será feita para constatação da conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização. A CONTRATANTE fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra que terá validade por 90 (noventa) dias.

Parágrafo Nono

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será reiniciada.

Parágrafo Décimo

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

3. Da Fiscalização e Vistorias

Serão realizadas vistorias pela CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

Parágrafo Primeiro

Todas as vistorias serão realizadas pela CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

4. Do Valor do Contrato

Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução entrega dos Serviços especificados no Anexo 1 – Projeto Básico pagar à CONTRATADA, a importância devida previamente aprovada, no valor de R\$ _____, (_____), na qual presume estarem incluídos todos os custos e lucros da CONTRATADA, bem como quaisquer obrigações fiscais que recaiam sobre os serviços/bens prestados/entregues.

Parágrafo Primeiro

Os recursos para pagamento do Serviço a que se refere o presente Contrato são oriundos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, tendo como agências implementadoras a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral/SAA e a Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais/SMA.

Parágrafo Segundo

Os recursos acima indicados acham-se disponíveis no Orçamento Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, estando assim classificados:

Programa de Trabalho: 20.541.1307.2286.0000

Fontes de Recursos: 007502056 (100%)

Natureza da Despesa: 33903981

5. Do Pagamento

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

Parágrafo Primeiro

Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:



- a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, a CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- b) por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

Parágrafo Segundo

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS, quando for o caso;
- b) entrega da via da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- c) colocação de placas;
- d) prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- do início das obras;
- e) apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- a) a CONTRATADA deverá entregar os relatórios de medição à Rua XXXX, nº. XXXX, XXXXX, CEP: XXXXX, XXXXXXX/SP, junto ao XXXXXX, no prazo de 02 (dois) dias após a sua realização, nos termos da Cláusula Segunda;
- b) a CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias *úteis* do recebimento da medição;
- c) a CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- d) a não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b";
- e) as faturas emitidas contra a CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues à Rua XXXX, nº. XXXX, XXXXX, CEP: XXXXX, XXXXXXX/SP, junto ao XXXXXX.



Parágrafo Quarto

Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Quinto

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas “a” e “c”, do § anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no “caput” do § 3º por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Parágrafo Sexto

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Sétimo

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Oitavo

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

Parágrafo Nono

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do § 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

Parágrafo Décimo

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro

Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:



- a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
- b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;
- c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
- d) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- f) resultados dos testes e ensaios realizados;
- g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Décimo Segundo

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

6. Do Reajuste de Preço

Os preços não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

Parágrafo Segundo

Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2.000, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

7. Da Alteração Contratual

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Do Acompanhamento do Contrato

A. Responsável/Gestor.



A CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil Silvio Begosso, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da SAA, ou servidor por ele designado, como responsável pelo acompanhamento das atividades/entregas objeto deste Contrato, pela emissão de relatórios e aceitação dos serviços ou termo de recebimento de bens, medições e demais contatos necessários, bem como pela aprovação das faturas para pagamento.

9. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

IV- Manter durante toda execução contratual os seguintes seguros, e encaminhar quando solicitado, as respectivas apólices ao CONTRATANTE:

- a)** risco de responsabilidade civil do construtor;
- b)** contra acidentes do trabalho; e
- c)** riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

V- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

VI- Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

VII- Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

VIII- Informar à área de segurança da CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

IX- Fornecer, a CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.



X- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no “Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”.

XI- Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

XII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

XIII- Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

XIV- Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de identificação da reforma, de acordo com o modelo que será fornecido pela CONTRATANTE.

XV- Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ela estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

XVI- Apresentar para controle e exame, sempre que a CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços a CONTRATANTE, por força deste contrato.

XVII- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

XVIII- Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços



públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

XIX- Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

XX- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

XXI- Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

XXII- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

XXIII- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XXIV- Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

XXV- Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

XXVI- Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

XXVII- Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XXVIII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XXIX- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXX- Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.

10. Das Obrigações da Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:



- I- Expedir ordem de início dos serviços.
- II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV- Exercer fiscalização dos serviços.
- V- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- VI- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- VII- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.
- VIII- Indicar Gestor do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Dos Padrões de Desempenho

A CONTRATADA se obriga a executar/entregar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese da CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética e/ou os serviços ou na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente.

12. Dos Impedimentos

A CONTRATADA concorda que, no decorrer deste Contrato e após o seu término, não poderá executar outros serviços decorrentes deste e/ou em outros, que configure conflito de interesse.

13. Da Cessão ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratuais

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais

14. Da Fraude e da Corrupção

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



15. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

Parágrafo Segundo

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

15.1 Pela CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, mediante notificação, prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser expedida após a ocorrência de quaisquer eventos especificados nas alíneas (a) a (e) desta Cláusula:

- (a) se a CONTRATADA não remediar a falha no desempenho das suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias após recebida a notificação ou em prazo adicional aprovado por escrito pela Contratante;
- (b) se a CONTRATADA, em virtude de Força Maior, mostrar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato;
- (c) se, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA envolver-se em práticas de fraude ou de corrupção, citadas na clausula anterior, no decorrer do processo de seleção para o Contrato ou durante sua execução; ou
- (d) se a Contratante, discricionariamente, decidir rescindir este Contrato;
- (e) pelos motivos expostos no caput desta Clausula.

15.2 - Pela CONTRATADA:

A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Contratante, a ser expedida após a ocorrência de qualquer dos eventos especificados nas alíneas (a) e (b) desta Cláusula 15.2.

- (a) se a CONTRATANTE deixar de pagar qualquer valor devido à CONTRATADA nos termos deste Contrato e que não estiver sendo objeto de disputa nos termos da Cláusula 7, nos 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação escrita da CONTRATADA referente ao atraso do pagamento; ou



(b) se, em virtude de Força Maior, a CONTRATADA declarar-se incapaz de desempenhar adequadamente no caso de serviços objeto do presente Contrato.

15.3 Pagamento na Rescisão:

Ao rescindir este Contrato, conforme o disposto nas Cláusulas 15.1 ou 15.2, a CONTRATANTE deverá efetuar os seguintes pagamentos à CONTRATADA:

(a) remuneração em conformidade com a Cláusula 3, pelos serviços prestados ou pelos bens entregues, satisfatória e anteriormente à data da rescisão;

16. Da Garantia de Execução Contratual

Fica a Contratada dispensada da prestação de garantia.

17. Da Vigência

O prazo de vigência do presente ajuste será de XXX (XXXXXX) dias, contados a partir da ordem de início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

18. Das Sanções para o caso de Inadimplemento

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996, no que couber.

Parágrafo Primeiro

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no “caput” desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

Parágrafo Terceiro

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



19. Das Disposições Finais

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Shopping _____ n° ___/___ e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) A Resolução SAA nº 22, de 01/08/1996;

II- Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

20. Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para resolver qualquer questão que deste contrato se origine, não resolvidas na esfera administrativas.

XXXXX, ____ de _____ de _____

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas

Pela Contratante

Pela

Contratada

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Este Memorial trata-se da Reforma do prédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) - Casa da Agricultura de Dois Córregos, localizado na Rua 13 de Maio, Nº 1161, Centro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser mantidos na obra cópia dos Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Cronograma Físico-Financeiro, uma cópia da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, Livro de Ordem, onde serão anotados diariamente todas as ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, quaisquer alterações deverão ser informadas a Equipe Técnica do Município de Dois Córregos, para sua anuência e aprovação.

Os materiais empregados na obra deverão vir acompanhados do selo INMETRO, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portanto não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro devera estar sempre limpo e com bom aspecto.

A contratada deverá providenciar uma placa contendo todas as informações exigidas pela contratante, devendo ser fixada em local visível.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

Todos os equipamentos de segurança necessários para a obra, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Empregos, deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada.

A Empresa Contratada deverá apresentar a A.R.T. de execução dos serviços por ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá implantar placa de obra nos padrões que o município de Dois Córregos estabelecer e em conformidade com o especificado no boletim de referência da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, especificado na planilha orçamentária.

Sua manutenção será por conta da contratada. A placa deverá ser implantada logo no início dos serviços, em local indicado e autorizado pelo Município de Dois Córregos.

Não será admitida, em hipótese alguma, a redução das dimensões da mesma (2,80 x 1,75 m).

Serão retirados os batentes e as portas dos banheiros existentes no prédio principal e somente a porta do banheiro externo, da sala da área externa e da ferramentaria próximo a lavanderia, essas serão substituídas por novas portas.

Serão retirados os aparelhos sanitários, incluindo acessórios e complementos de todos os banheiros (Prédio principal e Externo), onde também será realizada a troca dos registros e das válvulas.

Será realizada a demolição das paredes, dos pisos e revestimentos incluindo a base dos banheiros do prédio principal, devendo a laje estar devidamente escorada conforme orientação em projeto e do gestor do contrato.

Deverá ser realizada também a retirada das esquadrias metálicas (janelas), para substituição, dos banheiros e da cozinha do prédio principal, conforme especificado em projeto.

O revestimento do teto da sala (USO C.A.) deverá ser demolido em parte a ser indicada pelo gestor técnico do contrato, para verificação da estrutura da laje e posterior revestimento.

O piso onde serão executadas as rampas e entre a ferramentaria e sala externa, deverão ser demolidos.

As guias pré-moldadas que serão retiradas do canteiro da frente, deverão ser devidamente limpas e reaproveitadas na execução do projeto.

Toda a calha da cobertura do prédio principal deverá ser removida e substituída.

Serão retirados e substituídos toda fiação elétrica, aparelhos de iluminação, tomadas e interruptores.

Todo material que for retirado e que será reaproveitado é de propriedade do Município de Dois Córregos, devendo ser depositado em local indicado pelo mesmo.

A remoção do material com caçamba metálica oriundo da reforma (entulho) será de responsabilidade da construtora e será depositado em local indicado pela Prefeitura, sendo o transporte de responsabilidade da construtora.

2.0 INFRAESTRUTURA

Estes serviços deverão estar em conformidade com o Projeto Executivo de Estrutura, que será de **responsabilidade da contratada**, para execução dos banheiros do prédio principal e das rampas, conforme indicado em projeto.

2.1 - Informações Preliminares

Para execução de infraestrutura será necessária a realização de escavação para as vigas, reaterro e apiloamento do fundo de vala, execução de lastro de brita e de concreto, ambos com espessura de 5 cm.

A infraestrutura será de viga sobre estaca, a estaca deverá ser perfurada manualmente ou por perfuratriz mecânica, estaca tipo broca, com diâmetro de 20 cm, completa, alvenaria de fundação e embasamento com bloco de concreto e impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa em conformidade com os projetos executivos.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização, após solicitar junto aos autores do projeto de estrutura e do parecer de fundações, as alterações cabíveis.

Qualquer concretagem acontecerá posteriormente à vistoria e liberação pela fiscalização.

2.2 Materiais

2.2.1 Armadura

As armaduras serão montadas com aço CA50 e CA60, conforme projeto. As barras de aço antes de serem montadas, serão convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto.

Não serão aceitos vergalhões enferrujados.

As emendas das barras por traspasse deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para se fazer a verificação da armadura quanto as bitolas, quantidades e posicionamento das barras, serão verificado as distâncias entre as barras e os cobrimentos.

O recobrimento será assegurado nas diversas partes componentes da estrutura, de acordo com as instruções da fiscalização, devendo todas as partes da armadura ser afastadas das fôrmas por meio de espaçadores, a fim de se evitar futura oxidação do ferro.

2.2.2 Formas

As formas deverão ser isentas de poeira ou qualquer impureza que prejudique a qualidade da mistura. Deverão estar devidamente travadas, engravatadas e contraventadas, sendo necessário o contraventamento em pelo menos duas direções da forma para manter o prumo e dimensões de projeto.

Os moldes e cimbres serão executados com madeira nova de boa qualidade e de seção suficiente para evitar deformação no ato de concretagem.

Os cimbres serão travejados, dando-lhes absoluta firmeza. O tabuado deverá ser firmemente pregado sobre os dormentes, espaçados entre si de 50 cm no máximo. Em tudo seguir-se-á os quantos especificam o item 9 e seus subitens da Norma NBR-6118.

Prever uma janela de limpeza no fundo da forma

Antes do concreto ser lançado, a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para verificar o travamento, dimensões de projeto, presença de materiais estranhos dentro da forma e posicionamento da armadura.

As formas, antes de receberem o concreto, serão umedecidas para evitar alterações no fator água cimento.

2.2.3 Concreto

2.2.3.1 - Dosagens do concreto:

A dosagem será racional e de acordo com o item 8 e seus subitens da Norma NBR-6118.

Será observada rigorosamente a relação água-cimento corrigida para a umidade do agregado. O

concreto deverá ser dosado de maneira a apresentar após a cura a resistência indicada no projeto estrutural.

Deverão ser feitos corpos de prova conforme norma ou a critério da fiscalização quando se fizer necessário.

Deverá ser feito por betoneiras do melhor tipo, em prazo nunca inferior a um minuto. A medição será feita a peso para o cimento e em caixas separadas e de dimensões exatas para os agregados.

O emprego de concreto usinado será considerado aconselhável pela fiscalização.

2.2.3.2 - Lançamento do concreto:

O concreto deverá ser lançado logo após a mistura.

Não será permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a duas horas.

Quando houver a adição de retardadores de pega verificar o tempo de início de pega junto ao fabricante.

Não será permitida a utilização de concreto remisturado.

Verificar antes da concretagem, as passagens necessárias às instalações.
Quando não houver indicação destas passagens no projeto estrutural, consultar o projetista.

2.2.3.3 - Adensamento do concreto:

O concreto deverá ser adensado mecanicamente com o uso de vibrador, devendo ser executado de forma contínua e enérgica, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma.

Deve-se evitar o contato do vibrador com a armadura.

Cuidado para que não se formem ninhos ou segregação dos agregados por vibração prolongada demais.

A espessura da camada vibrada não excederá a $\frac{3}{4}$ do comprimento total da agulha do vibrador, que deve atingir a camada anterior, mas não penetrar na mesma.

2.2.3.4 - Cuidados após a concretagem:

Enquanto o concreto não atingir resistência satisfatória, deverá ser protegido contra mudanças bruscas de temperatura, secagem rápida, exposição direta ao sol, chuvas fortes, agentes químicos, choques e vibrações fortes por pelo menos 7 dias após o lançamento do concreto.

Será vedado qualquer acesso ou movimentação até 24 horas após o término da respectiva concretagem das peças estruturais.

2.2.3.5 - Interrupção da concretagem:

No caso em que uma concretagem deva ser interrompida por mais de três horas seguidas, a sua retomada só poderá ser feita após 72 horas contadas a partir da interrupção.

A interrupção deverá ser devidamente estudada antes do início da concretagem junto ao engenheiro responsável pela estrutura de concreto.

2.2.5.6 - Junta de Concretagem:

Quando forem inevitáveis serão feitas de acordo com a fiscalização. Deverão ser tomadas precauções para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho (item 13.2.3 da NBR-6118).

Não deverão ser esquecidos ferros de espera para amarração à estrutura das alvenarias.

2.2.3.7 - Ensaios de resistência mecânica do concreto:

A programação dos corpos de prova deve ser feita de forma a não ultrapassar 25m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez ao dia. Na alteração do traço ou materiais componentes, é necessário a moldagem dos corpos de prova, sendo toda moldagem com pelo menos quatro corpos de prova para análise nas idades de 7 e 28 dias.

2.2.3.8 - Desforma da estrutura:

Será feita, respeitando-se os prazos fixados nos itens 14.2.1 e 14.2.2 da Norma NBR-6118, sem choques e tomando-se os maiores cuidados para não ofender a estrutura.

A desforma das vigas baldrame e dos blocos de fundação poderão ocorrer 24 horas após a concretagem.

2.3 Brocas

Serão consideradas defeituosas as brocas que apresentarem fissuras visíveis que se estendam por todo o perímetro da seção transversal, ou quando acusarem qualquer defeito que, afete a sua resistência ou vida útil.

É de responsabilidade da Contratada a substituição das brocas consideradas defeituosas pela Fiscalização.

Sempre que se fizer necessário deve ser consultado o calculista ou órgão executor da obra, quanto a posição de execução de novas estacas e a alteração do bloco, ficando por conta da contratada os custos de estudos e modificações.

Quando solicitada pela Fiscalização deve ser feita prova de carga de acordo com a NBR-12131.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização, após solicitar junto aos autores do projeto de estrutura e do parecer de fundações, as alterações cabíveis.

2.4 Bases de Fundação e Vigas Baldrame

As bases de fundação e vigas baldrame serão conforme Projeto Executivo de Estrutura.

O concreto a ser utilizado nas bases e vigas baldrame terá resistência mínima a compressão aos 28 dias de $f_{ck}=20$ MPa, com abatimento mínimo de 40 mm e máximo igual a 60 mm, sendo caracterizado como consistência “Plástica”.

As armaduras serão montadas com aço CA50 e CA60 dependendo de sua utilização.

Será obrigatório o uso de formas de madeira de boa qualidade na execução das vigas baldrame e nos blocos de fundação. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização do solo como superfície de forma.

Todos os serviços e materiais usados nas bases e vigas baldrames como agregados, concreto, forma e aço deverão obedecer às especificações já citadas nos itens 2.2.1 e 1.2.3.

2.5 Impermeabilização

O serviço de impermeabilização oferecerá segurança e garantia, seguindo rigorosamente todas as especificações do fabricante.

Não será permitida a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido.

A areia que será utilizada na argamassa deverá ser lavada e peneirada e deverá ter granulometria com no máximo 3 mm de diâmetro.

Os cantos verticais e horizontais da estrutura deverão ser arredondados.

O traço da argamassa de cimento e areia será de 1:3, com adição de hidrofugante a 3% do peso de cimento e posterior pintura betuminosa.

As superfícies deverão estar lisas e limpas.

Deverá ser aplicado chapisco na superfície previamente molhada, aguardando-se a pega. Em seguida aplicar argamassa com impermeabilizante em espessura maior ou igual a 10 mm. O chapisco e a argamassa deverão ser reaplicados até atingir a espessura mínima de 30 mm. A última demão deverá ser desempenada.

Aplicar três demãos no mínimo, de tinta betuminosa à brocha na parte superior da estrutura, descendo no mínimo 20 cm em cada uma das faces laterais.

3.0 ALVENARIA

Será realizado o levantamento de paredes dos banheiros do prédio principal e rampas, conforme orientação em projeto e do gestor do contrato.

A alvenaria será composta de verga/cintas em blocos cerâmicos de vedação com espessura de 09 cm.

A alvenaria deverá apresentar rigorosamente os detalhes do projeto de arquitetura em suas características geométricas, nos materiais construtivos empregados ou na técnica construtiva.

As amarrações entre a alvenaria de vedação e as peças estruturais serão feitas por meio de pontas de ferro previamente inseridas no concreto.

Na execução das alvenarias deverá empregar-se mão de obra de primeira qualidade observando estritamente a amarração dos blocos, seus alinhamentos e prumos assim como não serão permitidas juntas horizontais e verticais maiores de 1 cm.

Serão realizadas vergas e contravergas de concreto armado, nas janelas e portas.

Os canteiros do hall de entrada deverão ser em ½ tijolo maciço, aparente, para isso a contratada deverá fornecer materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

4.0 PISOS E REVESTIMENTOS

Ao fim dos serviços a alvenaria deverá apresentar uma superfície coesa, plana e ao prumo, sem partículas soltas ou pôr se soltar, nem vestígios de emprego de argamassa

não apropriada para esses serviços. Quaisquer sinais de patologias provenientes de excesso ou falta aglomerantes (cimento, cal ou aditivos), exsudação pôr excesso de uso da desempenadeira ou outras patologias de revestimento, os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade da construtora.

As paredes internas, que foram executadas nos banheiros do prédio principal, dentre outras que estejam com o revestimento danificado, serão revestidas com argamassa única desempenada e prumada sob chapisco prévio, formando uma superfície coesa, para receber selador e pintura ou revestimento cerâmico, sendo que onde não tiver revestimento cerâmico irá receber reboco, inclusive as rampas.

O revestimento cerâmico será em azulejos lisos, esmaltado branco monocolor, (20 x 20 cm) com altura definida em projeto (1,80 m), nos banheiros do prédio principal.

Será executado lastro de concreto impermeabilizado, com espessura de 5 cm para o piso dos banheiros do prédio principal.

Será aplicada argamassa de regularização em todos nos cômodos onde será assentado o piso cerâmico, para nivelamento do piso para o posterior assentamento do piso cerâmico, conforme especificado em projeto.

Os pisos internos serão de cerâmica esmaltada para área interna, conforme especificação em planilha. Nos pisos, deverão ser tomadas precauções para dar ao piso os caimentos necessários para os ralos.

Serão colocadas soleiras de granito com larguras de 20 cm e espessura de 2 cm, conforme orientação em projeto e do gestor do contrato, serão utilizadas soleiras nas portas dos banheiros, na entrada principal e como peitoril no canteiro do hall de entrada.

Nas salas onde o piso for de taco, deverá ser feita a recolocação com cola dos tacos que estejam soltos para posterior raspagem com calafetação e aplicação de verniz sinteco, nesses locais a contratada deverá também realizar o assentamento dos rodapés de madeira que estejam danificados.

Deverá ser executado, no local especificado em projeto, piso com requadro em concreto simples com controle $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$.

5.0 COBERTURA

A contratada deverá realizar a troca de todo madeiramento que esteja podre ou danificado, além de realizar a substituição ou recolocação das telhas quebradas ou faltantes.

Deverá ser instalada calha ao entrono de toda cobertura do prédio principal, em substituição da calha que estava danificada.

A contratada deverá fixar os rufos nos locais indicados em projeto.

6.0 PINTURA

Será realizada pintura com tinta látex PVA nas paredes internas. Para pintura serão executados os seguintes serviços: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, reparo das trincas e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta látex PVA, em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante.

Será realizada a pintura em esmalte nas esquadrias. Para pintura serão realizados os seguintes serviços: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 3 demãos, conforme especificações do fabricante.

Será utilizado esmalte em massa para a pintura dos barrados externos e internos e da rampa de acesso, conforme especificado em projeto, os barrados externos será executado em toda extensão dos prédios e muros de divisa.

A pintura com tinta acrílica será feita nas paredes externas de prédio, para esta pintura foi considerado os serviços: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, reparo das trincas e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em 3 demãos, conforme especificações do fabricante.

Para pinturas em superfícies metálicas deverão receber fundo anti-oxidante para posterior aplicação do esmalte, ou alumínio.

O piso da rampa de acesso e da área externa deverá ser pintado com tinta acrílica específica para pisos cimentados.

As portas internas, o madeiramento interno da cobertura da garagem, estoque e ferramentas e o rodapé em madeira das salas deverão receber acabamento em verniz.

As portas externas e o madeiramento dos beirais da cobertura deverão receber pintura esmalte.

7.0 ESQUADRIAS E ELEMENTOS ESPECIAIS

As portas e esquadrias e elementos especiais serão substituídas conforme necessidade especificada em projeto e sob orientação do responsável técnico, sendo suas dimensões especificadas em projeto, sendo que a porta, do banheiro e as rampas de acesso para atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão ter ferragem, barras e corrimão em conformidade especificado na NBR 9050/2015.

8.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 Normas Gerais de Execução dos Trabalhos:

Todas as instalações hidráulicas deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT) e às exigências das Concessionárias que têm jurisdição sobre o local que foram executadas as instalações. Todas as tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes.

8.2 Garantias Técnicas

A contratada garantirá o perfeito funcionamento das instalações, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às exigências impostas pelas Repartições, Fabricantes, departamentos e Concessionárias dos diversos serviços.

A contratada deverá dar completa assistência àquelas Repartições, até o término da construção do prédio em questão.

É ainda obrigação da contratada a substituição por sua conta de qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação impróprias.

Tubulação de Água Fria: Todas as canalizações de água fria, depois de montadas, serão submetidas a uma pressão 50% superior à pressão máxima, a qual não deverá ser nunca inferior a 10,0 m (1,0 kg/cm²) pelo prazo de cinco horas não devendo as referidas tubulações apresentarem vazamentos.

Tubulações de Esgoto e Águas Pluviais: As tubulações de esgoto e águas pluviais deverão ser testadas por meio da prova de fumaça.

Aparelhos: Todos os aparelhos e equipamentos instalados serão experimentados na presença da Fiscalização, devendo a Construtora tomar, por sua conta, todas as providências e arcar com todos os materiais necessários nas datas aprazadas.

8.3 Discriminação dos Serviços

A contratada deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo e orientação do gestor do contrato, ficando obrigada a dar orientação técnica até a completa execução e funcionamento das instalações hidráulicas.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto desenvolvido obedece às normas NBR 5410 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e GED-13 da CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz).

9.1 Especificações Técnicas

9.1.1 Tomada de Energia

Segundo a norma GED-13 as instalações até o ponto de entrega são de competência da CPFL, ficando a cargo desta os estudos e instalações da rede aérea até a derivação para o edifício em questão, estando o ponto de entrega situado na Avenida Custódio Caldeira, conforme mostra o projeto.

9.1.2 Tipo de Fornecimento

Será bifásico em baixa tensão (220/127 V) a partir da rede secundária da Concessionária, com carga total instalada menor que 18 kW.

9.1.3 Ramal de Entrada

Será aéreo, ficando o quadro de medição nos limites da propriedade, na Avenida Custódio Caldeira. Vide folha 01/01 do projeto.

Os condutores alimentadores serão de cobre, bitola 16 mm², isolados em PVC, 750 V, na cor preta para as fases e azul claro para o neutro.

O eletroduto será de ferro galvanizado de 1.1/4", e possuirá um cabeçote tipo final de tubulação na parte aérea e acabamento com bucha e arruela em duralumínio junto à caixa de medição, conforme norma da CPFL.

9.1.4 Quadro de Medição

A medição será direta, instalada em muro lateral, com caixa de medição tipo IV (visor voltado para a rua), conforme projeto (folha 01/01).

A Caixa de Medição terá seu lado mais alto a 1,50 m do piso, será de fabricante cadastrado na CPFL e a caixa de proteção conterà um disjuntor geral de 63 A.

Todos os detalhes construtivos do Padrão de Entrada de energia elétrica deverão ser seguidos conforme a categoria B1 da tabela 1 da GED-13 além deste projeto.

9.2 Quadro de Distribuição e Quadro de Cargas

Existirá apenas um quadro de distribuição (QD), localizado no corredor interno do prédio principal, próximo à entrada dos banheiros.

O quadro de medição (caixa IV) alimentará o QD, a partir do qual serão alimentadas todas as cargas do consumidor.

A folha 01/01 apresenta o Quadro de Carga – QD, contendo os tipos e quantidades de cargas, bem como sua distribuição por circuitos.

9.3 Cálculo da Carga Total Instalada

9.3.1 Demanda referente à iluminação e tomadas de uso geral (d1)

$$\text{total instalado} = 5.775 \text{ W}$$

$$d1 = 5.775 \text{ W}$$

9.3.2 Demanda referente a ar condicionado (d2)

$$\text{total instalado} = 2.500 \text{ W (2 aparelhos)}$$

$$d2 = 2.500 \text{ VA}$$

Portanto,

$$C_{total} = d1 + d2$$

$$C_{total} = 5.775 + 2.500$$

$$C_{total} = 8.275 \text{ W} \quad \text{ou} \quad 8,3 \text{ kW}$$

Apesar a carga total instalada ser inferior a 12 kW, recomenda-se ligação bifásica para possibilitar de imediato as tensões em 127/220V e também para permitir aumento futuro de cargas.

Assim, entrada de energia bifásica, com cabos bitola mínima de 16 mm² para as fases e o neutro, e disjuntor de proteção para 63 A.

9.4 Especificações Complementares

9.4.1 Tipo de Fornecimento

Bifásico em baixa tensão (220/127 V) a partir da rede secundária, categoria B1, conforme GED-13.

9.4.2 Alimentador do Quadro de Medição (Ramal de Entrada)

Para a carga total instalada de 8.275 W com alimentador bifásico em tensões de 220/127 V, serão utilizadas as seguintes bitolas de cabos unipolares isolados em PVC, 750 V:

- fase.....16 mm²cor preta
- neutro.....16 mm² cor azul claro

9.4.3 Quadro de Medição

A medição será direta, instalada em muro lateral, com caixa de medição tipo IV (com visor voltado para a rua), conforme projeto (folha 01/01). Para a carga total instalada deverá ser instalado um disjuntor geral, bipolar, com capacidade nominal para 63 A.

Deverá ser executada uma malha com pelo menos 03 (três) hastes e oferecer uma resistência máxima de 10 ohms. Esta malha deverá ser única e servirá para o aterramento da entrada de energia e ponto de partida para o 'terra' dos circuitos internos.

9.5 Recomendações

Para o correto funcionamento das instalações elétricas ora projetadas, deverão ser observados alguns cuidados durante a execução e também durante toda a sua vida útil, cuidados estes relacionados abaixo:

- O profissional responsável pela execução das instalações deverá seguir rigorosamente o projeto proposto.
- Os valores de carga previstos para cada ponto referem-se à máxima carga admissível, valores estes que devem ser respeitados não só durante a execução inicial, mas também durante a utilização e manutenções futuras.
- Quando da utilização de novos equipamentos deverá ser verificado se o ponto de conexão à rede elétrica é compatível com sua potência.
- Quando da realização de manutenções, recomenda-se o desligamento do disjuntor do circuito alimentador.
- No caso de ocorrer qualquer anomalia nas instalações ou desarmes freqüentes em disjuntor, deverá ser realizada uma inspeção criteriosa nos equipamentos por ele alimentados através de profissional qualificado, a fim de eliminar-se o fato causador.
- Nenhum disjuntor ou dispositivo de proteção deverá ser substituído por outro de maior capacidade ou mesmo retirado da instalação, sem prévia consulta a um profissional qualificado e mediante a análise do presente projeto.

9.6 Condições Gerais

O presente Memorial Descritivo e de Cálculo é parte integrante do projeto completo e os detalhes e observações que ficarem omissos no projeto deverão seguir orientações aqui descritas e vice-versa.

10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada deverá executar Abrigo padronizado para gás canalizado em local definido em projeto através do fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para execução do abrigo padronizado de 60 x 60 x 30 cm, constituído por: alvenaria de tijolo de barro

cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco, pintura caição; base em concreto simples, laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento em cimentado liso; porta em chapa de ferro nº 14, com abertura para ventilação, com ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo; além também do fornecimento e instalação de tubos, conexões e acessórios para a ligação.

Será realizado também a substituição do fechamento lateral com arame farpado por alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, com altura definida em projeto e conforme orientação do gestor do contrato.

As rampas de acesso deverão receber piso tátil de alerta e direcional afim de atender a NBR 9050/2015, referente a acessibilidade.

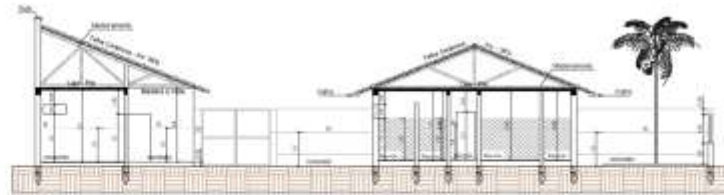
Antes da pintura a contratada deverá efetuar a limpeza de toda a cobertura, utilizando para essa finalidade o hidrojateamento.

Após o término da obra será feita a limpeza do local, que engloba para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

PLANTAS



FACHADA
Esc 1:100



CORTE B.B.
Esc 1:100



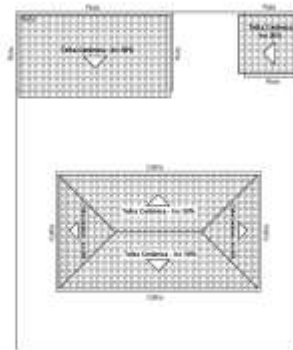
Det. 03 - Disposição dos Sanitários Sem escala



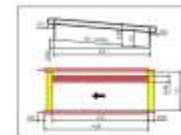
PLANTA BAIXA
Esc 1:100



CORTE A.A.
Esc 1:100



COBERTURA
Esc 1:200



Det. 01 - Rampas e escadarias Esc 1:100



Det. 02 - Rampas e escadarias Esc 1:100

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA (CATI)

RUA TRÊZE DE MARÇAL, CENTRO

DOIS CÓRREGOS - SP

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

TERRENO

LAVTE

GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROFESSOR FRANCISCO CARLOS

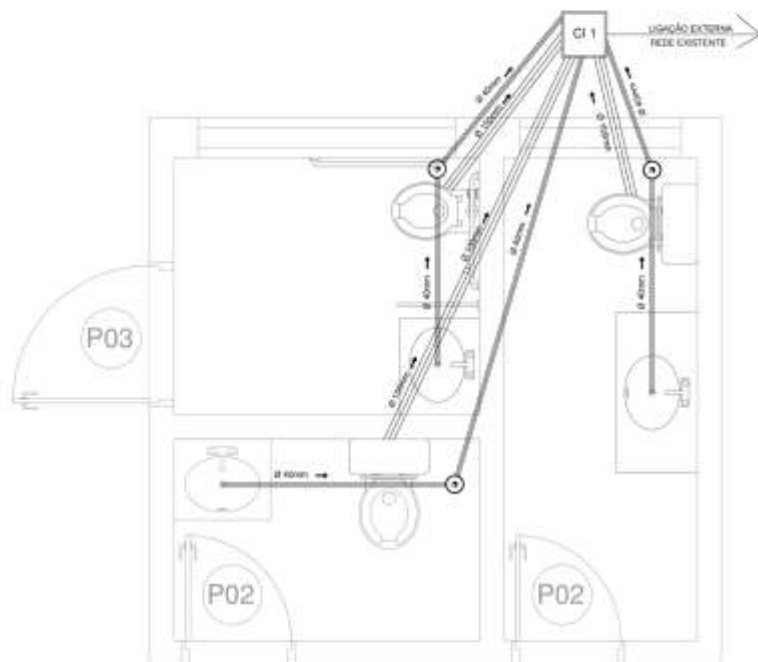
FRANCISCO CARLOS SYLVESTRE JUNIOR

CREA/SP - 505.922.968-4

ART. 2302/2011/0109402

ORGÃOS RESPONSÁVEIS

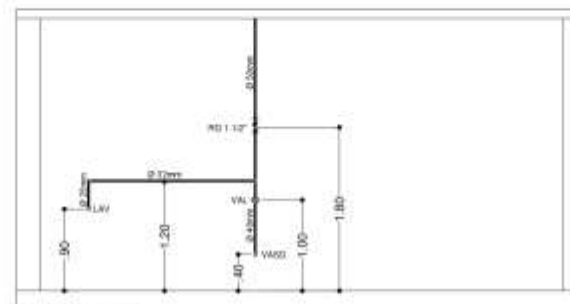
INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO



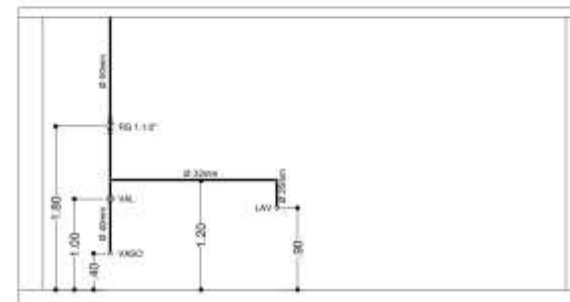
BANHEIROS
PLANTA BAIXA
Esc 1:25

LEGENDA	
	RALO SECO
	CAIXA DE INSPEÇÃO
	TUBULAÇÃO

INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA



BANHEIROS
VISTA 01
Esc 1:25



BANHEIROS
VISTA 02
Esc 1:25

ALTURA DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO	
REGISTRO DE GAVETA	1,80 m
VÁLVULA DE DESCARGA	1,00 m
TORNEIRA (PIA)	0,90 m
VASO SANITÁRIO	0,40 m

MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO		
REFORMA PRÉDIO - CATI		
INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO SANITÁRIO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA	PRANCHETA
	1:25	01/01
	DATA EMISSÃO:	REVISÃO
	24/04/2018	00
<small>PROFESSOR CARLOS ELLIOTT JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL RUA: 99, 022 98-1</small>		



ANEXO III

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO **Resolução SAA-22 de 01 de agosto de 1996**

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, “caput” e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II – pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III – O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV – O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, “I” e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea “e” e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Código CPOS	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Total
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 0,00
02.08.020	1.0	Placa de identificação para obra	m ²	4,90		R\$ 0,00
04.08.020	1.1	Retirada de folha de esquadria em madeira (Porta: Despensa da área externa, banheiros do prédio principal)	un	6,00		R\$ 0,00
04.08.060	1.2	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados (Porta: Banheiros do prédio principal)	m	24,70		R\$ 0,00
04.09.020	1.3	Retirada de esquadria metálica em geral (Janelas do Banheiro)	m ²	0,48		R\$ 0,00
04.11.020	1.4	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (Banheiros)	un	6,00		R\$ 0,00
04.11.120	1.5	Retirada de torneira ou chuveiro	un	3,00		R\$ 0,00
04.30.060	1.6	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos, torneiras, registros (Banheiros)	m	25,00		R\$ 0,00
04.17.020	1.7	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	21,00		R\$ 0,00
04.40.030	1.8	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento (Guia do canteiro da Fachada)	m	8,00		R\$ 0,00
03.01.240	1.9	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento (Área entre a garagem e prédio externo e degrau de entrada principal e local para implantação das rampas)	m ²	56,56		R\$ 0,00
03.02.040	1.10	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento (Paredes do Banheiro, abertura de portas e janelas)	m ³	4,20		R\$ 0,00
03.04.020	1.11	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (Banheiros - Piso, Parede Conservada e degrau do acesso a área externa)	m ²	27,10		R\$ 0,00
03.03.040	1.12	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto (Teto Sala de Uso CA)	m ²	6,30		R\$ 0,00
04.30.020	1.13	Remoção de calha ou rufo (Cobertura do Predio Principal)	m	54,90		R\$ 0,00

08.02.050	1.14	Cimbramento tubular metálico	m³xmês	29,25		R\$ 0,00
08.02.060	1.15	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	m³	29,25		R\$ 0,00
05.07.040	1.16	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	12,66		R\$ 0,00
	2.0	INFRAESTRUTURA				R\$ 0,00
06.02.020	2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	0,94		R\$ 0,00
12.01.020	2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	18,00		R\$ 0,00
09.01.020	2.3	Forma em madeira comum para fundação	m²	14,67		R\$ 0,00
11.18.040	2.4	Lastro de pedra britada	m³	0,86		R\$ 0,00
10.01.040	2.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	48,35		R\$ 0,00
10.01.060	2.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	17,80		R\$ 0,00
10.02.020	2.7	Armadura em tela soldada de aço	kg	18,05		R\$ 0,00
11.01.100	2.8	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	2,60		R\$ 0,00
11.16.040	2.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,60		R\$ 0,00
32.16.010	2.10	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	7,30		R\$ 0,00
06.12.020	2.11	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	2,50		R\$ 0,00
	3.0	ALVENARIA				R\$ 0,00
14.04.200	3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	14,25		R\$ 0,00
14.02.070	3.2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente (Canteiros entrada Principal)	m²	4,72		R\$ 0,00
14.20.010	3.3	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado (Portas e Janelas)	m³	0,28		R\$ 0,00
	4.0	PISOS E REVESTIMENTOS				R\$ 0,00
17.02.020	4.1	Chapisco (Parede Banheiro / Teto CA)	m²	37,25		R\$ 0,00
17.02.120	4.2	Emboço comum (Parede Banheiro / Reparos/ Teto CA)	m²	39,25		R\$ 0,00
17.02.220	4.3	Reboco (Parede Banheiro / Reparos / Teto CA e Acabamento Rampas)	m²	44,15		R\$ 0,00

17.01.040	4.4	Lastro de concreto impermeabilizado (Banheiros Piso)	m³	0,45		R\$ 0,00
17.01.020	4.5	Argamassa de regularização e/ou proteção (Piso Banheiros)	m³	0,23		R\$ 0,00
18.06.102	4.6	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bllb resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	9,05		R\$ 0,00
18.06.410	4.7	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	9,05		R\$ 0,00
18.11.042	4.8	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	38,26		R\$ 0,00
19.01.060	4.9	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm (Soleira Portas Banheiro e Peitoril Canteiro da entrada principal)	m	14,46		R\$ 0,00
20.20.040	4.10	Recolocação de tacos soltos com cola (Pisos de taco das salas)	m²	18,14		R\$ 0,00
20.20.200	4.11	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz sinteco (Pisos de taco das salas)	m²	90,70		R\$ 0,00
20.10.040	4.12	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	m	6,00		R\$ 0,00
54.20.100	4.13	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	5,66		R\$ 0,00
17.05.070	4.14	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	m³	3,30		R\$ 0,00
	5.0	COBERTURA				R\$ 0,00
15.20.020	5.1	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	0,55		R\$ 0,00
16.02.020	5.2	Telha de barro tipo francesa	m²	15,00		R\$ 0,00
16.33.020	5.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m - (Calha Prédio Principal)	m	54,90		R\$ 0,00
16.33.040	5.4	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	44,80		R\$ 0,00
	6.0	PINTURA				R\$ 0,00
03.10.140	6.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	708,55		R\$ 0,00
03.10.100	6.2	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento (Esquadrias Metálicas)	m²	88,56		R\$ 0,00
33.01.280	6.3	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	18,30		R\$ 0,00

33.06.020	6.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados (Rampa e Plataforma escadas, lavanderia e pátio)	m²	464,81		R\$ 0,00
33.10.040	6.5	Esmalte em massa, inclusive preparo (Barrado interno - Sala principal e Corredores, Garagem, Estoque e Ferr, Rampa e Barrado Externo em todos os prédios inclusive muros)	m²	332,55		R\$ 0,00
33.10.020	6.6	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	787,85		R\$ 0,00
33.10.050	6.7	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	629,25		R\$ 0,00
33.11.020	6.8	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo (Esquadrias Metálicas)	m²	156,12		R\$ 0,00
33.12.010	6.9	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo (Portas Externas e Cobertura Externa)	m²	59,35		R\$ 0,00
33.05.330	6.10	Verniz em superfície de madeira (Portas Internas e Cobertura Interna Garagem e Estoque Ferr.)	m²	98,62		R\$ 0,00
33.05.360	6.11	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira (Pisos de taco das salas)	m	80,60		R\$ 0,00
	7.0	ESQUADRIAS E COMPONENTES ESPECIAIS				R\$ 0,00
24.01.040	7.1	Caixilho em ferro basculante, linha comercial (Banheiros)	m²	1,56		R\$ 0,00
26.01.040	7.2	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	3,56		R\$ 0,00
23.11.030	7.3	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 210 cm (Banheiro Interno)	un	2,00		R\$ 0,00
23.11.050	7.4	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm (Banheiro Interno)	un	1,00		R\$ 0,00
23.20.320	7.5	Folha de porta lisa comum, 70 x 210 cm (Troca Externo)	un	1,00		R\$ 0,00
23.20.330	7.6	Folha de porta lisa comum, 80 x 210 cm (Troca Externo)	un	2,00		R\$ 0,00
28.01.040	7.7	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	5,00		R\$ 0,00
28.01.020	7.8	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	cj	3,00		R\$ 0,00
28.01.030	7.9	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 2 folhas (Portao Principal)	cj	1,00		R\$ 0,00
30.01.120	7.10	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm (2Portas - 1 Lavatório)	un	3,00		R\$ 0,00

30.01.030	7.11	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm (Banheiro)	un	3,00		R\$ 0,00
24.08.020	7.12	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2' (Rampas e escada)	m	16,04		R\$ 0,00
	8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 0,00
30.08.060	8.1	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00		R\$ 0,00
30.08.020	8.2	Assento para bacia sanitária , para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00		R\$ 0,00
30.08.040	8.3	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00		R\$ 0,00
44.01.050	8.4	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	3,00		R\$ 0,00
44.20.280	8.5	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	4,00		R\$ 0,00
44.01.110	8.6	Lavatório de louça com coluna	un	3,00		R\$ 0,00
44.03.310	8.7	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	4,00		R\$ 0,00
47.04.050	8.8	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2	un	4,00		R\$ 0,00
44.20.220	8.9	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2	un	2,00		R\$ 0,00
44.03.450	8.10	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	un	1,00		R\$ 0,00
44.03.470	8.11	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	1,00		R\$ 0,00
49.04.010	8.12	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	3,00		R\$ 0,00
47.02.050	8.13	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	un	4,00		R\$ 0,00
46.01.030	8.14	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	6,00		R\$ 0,00
46.01.020	8.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	6,00		R\$ 0,00
46.01.040	8.16	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	6,00		R\$ 0,00

46.01.050	8.17	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	9,00		R\$ 0,00
46.02.010	8.18	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	18,00		R\$ 0,00
46.02.070	8.19	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	18,00		R\$ 0,00
49.03.020	8.20	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	1,00		R\$ 0,00
44.03.050	8.21	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	4,00		R\$ 0,00
44.03.010	8.22	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	un	4,00		R\$ 0,00
44.03.130	8.23	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	4,00		R\$ 0,00
	9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 0,00
41.31.042	9.1	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3000 a 3500 lm, potência de 28 a 32 W (Geral)	un	14,00		R\$ 0,00
41.31.070	9.2	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W (Banheiros)	un	4,00		R\$ 0,00
41.20.080	9.3	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	7,00		R\$ 0,00
41.07.450	9.4	"Lâmpada fluorescente compacta eletrônica ""3U"", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V"	un	7,00		R\$ 0,00
41.12.050	9.5	Projeto retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpadas vapor metálico ou vapor de sódio de 150 a 400 W	un	2,00		R\$ 0,00
41.08.460	9.6	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V	un	2,00		R\$ 0,00
41.05.530	9.7	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 400 W	un	2,00		R\$ 0,00
37.03.230	9.8	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00		R\$ 0,00
37.13.630	9.9	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A		3,00		R\$ 0,00

37.13.640	9.10	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A		1,00		R\$ 0,00
37.13.600	9.11	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	8,00		R\$ 0,00
40.07.010	9.12	Caixa em PVC de 4' x 2' (Banheiros e tomada nova)	un	7,00		R\$ 0,00
40.05.020	9.13	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	7,00		R\$ 0,00
40.05.040	9.14	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	4,00		R\$ 0,00
40.05.180	9.15	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	1,00		R\$ 0,00
40.04.480	9.16	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo (Banheiros e garagem)	cj	5,00		R\$ 0,00
40.04.450	9.17	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	11,00		R\$ 0,00
40.04.080	9.18	Tomada para telefone 4P - padrão TELEBRÁS, com placa	cj	4,00		R\$ 0,00
38.19.020	9.19	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	25,00		R\$ 0,00
38.19.200	9.20	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 20 mm	m	75,00		R\$ 0,00
38.19.220	9.21	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	15,00		R\$ 0,00
39.02.010	9.22	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	350,00		R\$ 0,00
39.02.016	9.23	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	170,00		R\$ 0,00
39.02.020	9.24	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00		R\$ 0,00
39.02.040	9.25	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	15,00		R\$ 0,00
39.26.060	9.26	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	45,00		R\$ 0,00
68.01.310	9.27	Poste de concreto duplo T, 90 kg, H = 7,50 m	un	1,00		R\$ 0,00
36.03.020	9.28	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00		R\$ 0,00
38.04.080	9.29	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/4' - com acessórios	m	6,00		R\$ 0,00
37.13.640	9.30	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00		R\$ 0,00
39.26.060	9.31	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	18,00		R\$ 0,00

10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 0,00
36.03.010	10.1	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias (Substituição da Caixa de Medição)	un	1,00		R\$ 0,00
34.05.080	10.2	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura (substituição do arame farpado)	m ²	38,75		R\$ 0,00
46.10.010	10.3	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões - Gás	m	15,00		R\$ 0,00
45.02.200	10.4	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	un	1,00		R\$ 0,00
30.04.010	10.5	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	m ²	3,50		R\$ 0,00
55.01.140	10.6	Limpeza de superfície com hidrojateamento (Limpeza do Telhamento e paredes)	m ²	335,40		R\$ 0,00
55.01.020	10.7	Limpeza final da obra	m ²	274,25		R\$ 0,00
Total Geral						R\$ 0,00
xxxxxxxxxxxxx, XX de xxxx de 2018.						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL DO ITEM	MESES			TOTAL GERAL	TOTAL %
			1. MÊS	2. MÊS	3. MÊS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 0,00	0,00 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	R\$ 0,00	
2.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 0,00	0,00 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	R\$ 0,00	
3.0	ALVENARIA	R\$ 0,00	0,00 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	R\$ 0,00	
4.0	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 0,00	0,00 0,00%	0,00 100,00%	0,00 0,00%	R\$ 0,00	
5.0	COBERTURA	R\$ 0,00	0,00 100,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	R\$ 0,00	
6.0	PINTURA	R\$ 0,00	0,00 0,00%	0,00 50,00%	0,00 50,00%	R\$ 0,00	
7.0	ESQUADRIAS E COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 0,00	0,00 30,00%	0,00 50,00%	0,00 20,00%	R\$ 0,00	
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 0,00	0,00 30,00%	0,00 60,00%	0,00 10,00%	R\$ 0,00	
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 0,00	0,00 30,00%	0,00 0,00%	0,00 70,00%	R\$ 0,00	
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0,00 20,00%	0,00 60,00%	0,00 20,00%	R\$ 0,00	
TOTAL DA OBRA		R\$ 0,00				R\$ 0,00	
VALOR MENSAL			0,00	0,60	0,80		
PORCENTAGEM							
VALOR ACUMULADO			0,00	0,60	1,40		
PORCENTAGEM ACUMULADA							
Assinatura							Eng Civil Responsável